



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA N.º 0722/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

**AUTORIA: Vereador José Silva de Souza**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SINAIS SONOROS ESTRIDENTES NAS ESCOLAS QUE TENHAM DISCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA.

**O Prefeito Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Torna-se obrigatório as escolas do Município, sendo elas, públicas ou privadas que tenham discentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a substituir sinais sonoros estridentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os sinais sonoros podem ser substituídos por sinais musicais ou visuais adequadas a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º** - Os estabelecimentos de ensino terão o prazo de sessenta (60) dias, contados da data de publicação desta Lei, para a adequação às suas determinações.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, 20 de Setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal, de Alhandra- PB.